



LEI Nº 1.305, DE 19 DE NOVENBRO DE 1.979.-

Autoriza a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba a receber mediante repasse efetua- do pelo Governo do Estado de São Paulo, recur- sos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do FIDU.

DOCTOR JOSÉ BAURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I) - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, provenientes do Adicional de Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos a Gasosos - (FIDU/ESTADO) Quota parte do Estado, no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros);

II) - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no Item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III) - abrir crédito adicional suplementar na importância de CR\$.. 1.000.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:- 2.06-10685751-22-4110 - Obras e Instalações - Pavimentação, Guias e Sarjetas.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Item III, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de pavimentação, guias e sarjetas.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o Poder Executivo receber o repasse especificado no Item I do artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 1.979.-

Dr. José Baurabey
Dr. José Baurabey
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 19 de novembro de 1.979.

Elis Macada
Elis Macada
Chefe da Seção da Secretaria